

DECRETO Nº 48/2025, de 20 de outubro de 2025.

Ementa: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando o alargamento de rua no Distrito de Capela Nova, no Município das Vertentes-PE e dá outras providências."

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento no inciso III do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a crescente demanda por melhorias na infraestrutura urbana do Distrito de Capela Nova e a consequente necessidade de alargamento de rua para atender adequadamente às demandas de tráfego local;

CONSIDERANDO que o alargamento de rua visa garantir melhores condições de mobilidade, segurança viária e acessibilidade para pedestres e veículos;

CONSIDERANDO que a medida se faz necessária para contribuir para o ordenamento e desenvolvimento urbano da localidade, promovendo a qualidade de vida dos munícipes;

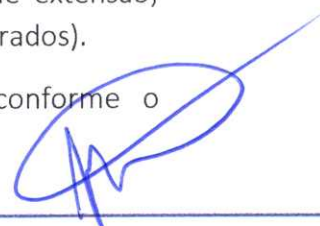
DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, destinada ao alargamento de rua no Distrito de Capela Nova, no Município das Vertentes-PE, tudo em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta, anexas ao presente normativo.

§1º. O imóvel desapropriado está situado no Distrito de Capela Nova, Município de Vertentes-PE, e pertence ao Sr. Frailza Edite da Silva, RG: 6.833.894 SDS/PE, CPF: 056.031.934-76.

§2º. O imóvel desapropriado possui o perímetro de aproximadamente 102,20m (cento e dois metros e vinte centímetros) de extensão, totalizando uma área de 392,00m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados).

§3º. As coordenadas geodésicas do terreno, conforme o Memorial Descritivo, são as seguintes:



P1: Latitude 7°58'46.54"S, Longitude 35°59'30.53"O

P2: Latitude 7°58'46.46"S, Longitude 35°59'30.38"O

P3: Latitude 7°58'46.81"S, Longitude 35°59'30.05"O

P4: Latitude 7°58'47.94"S, Longitude 35°59'30.64"O

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. O imóvel será avaliado por comissão de avaliação a ser designada por portaria.

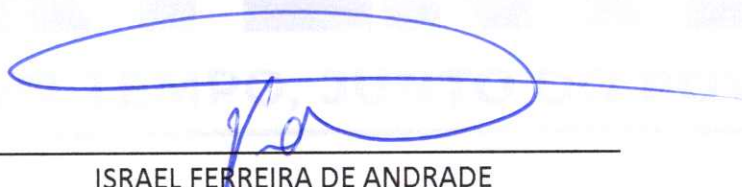
Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Notifique-se o interessado para que se pronuncie sobre a possibilidade de uma composição amigável sobre o preço aferido na avaliação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Vertentes, 20 de outubro de 2025.

Publique-se.



ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REFERÊNCIA: DECRETO Nº 48/2025 – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DATA: Vertentes-PE, 22 de outubro de 2025.

AO SENHORA:

Sr. Frailza Edite da Silva,

RG: 6.833.894 SDS/PE,

CPF: 056.031.934-76

ASSUNTO: Notificação sobre declaração de utilidade pública para desapropriação de imóvel para alargamento de rua e convite para composição amigável.

Prezada Senhora,

Na qualidade de advogado e em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 48/2025, de 20 de outubro de 2025, do Município de Vertentes-PE, venho por meio desta NOTIFICÁ-LA sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel de sua propriedade, visando ao alargamento de rua no Distrito de Capela Nova.

O referido Decreto, de autoria do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Vertentes, ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE, e fundamentado no inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, de sua posse mansa, pacífica e ininterrupta:

IMÓVEL: Localização: Distrito de Capela Nova, Município de Vertentes-PE.

Proprietário: Sr. Frailza Edite da Silva,

RG: 6.833.894 SDS/PE,

CPF: 056.031.934-76

Dimensões: Perímetro de aproximadamente 102,20m (cento e dois metros e vinte centímetros) de extensão, totalizando uma Área Total de 392,00m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados).

Coordenadas Geodésicas:

P1: Latitude 7°58'46.54"S, Longitude 35°59'30.53"O

P2: Latitude 7°58'46.46"S, Longitude 35°59'30.38"O

P3: Latitude 7°58'46.81"S, Longitude 35°59'30.05"O

P4: Latitude 7°58'47.94"S, Longitude 35°59'30.64"O

O Decreto nº 48/2025 declara a desapropriação como de natureza urgente, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Nesse sentido, e em observância ao artigo 5º do referido Decreto, Vossa Senhoria está sendo notificado para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, compareça à Procuradoria do Município de Vertentes, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE, CEP 55.770-000, para se pronunciar formalmente sobre a possibilidade de uma composição amigável em relação ao preço do imóvel, que será previamente aferido por comissão de avaliação a ser designada.

Informamos que o seu silêncio, dentro do prazo estipulado, será interpretado como desinteresse em eventual conciliação amigável, facultando à Municipalidade prosseguir com as medidas judiciais cabíveis para a efetivação da desapropriação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Zezon Agripino de Oliveira Bezerra
Procurador Municipal
OAB-PE 23.221

